PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
Nº 38, Pág. 16
Edição de 30/07/93

LEI Nº 827/93

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de CR$ 3.446.000,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil cruzeiros reais), destinados a atender a despesa não constante do Orçamento em execução, com a seguinte classificação:

0400.00000000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0404.00000000.000 - DEPARTAMENTO DO TESOURO
0404.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0404.03080000.000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0404.03080330.000 - DÍVIDA INTERNA
0404.03080331.040 - AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 465/91 - PEDU
3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3260.00.00 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
3261.00.00 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA...CR$ 105.000,00
4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4300.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4350.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
4351.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA.....CR$ 3.270.000,00
0404.03080331.041 - AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 539/92 - PEDU
3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3260.00.00 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
3261.00.00 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA...CR$ 43.000,00
4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4300.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4350.00.00 - AMORIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

...

4351.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	CR$ 28.000,00
TOTAL GERAL.....	CR$ 3.446.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a cancelar parte de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Programa em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal